



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 57/2023

Licitação Pregão Nº. 48/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 840 *** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **34.630.977/0001-04**, neste ato representada por seu representante legal, **ALEXANDRO ARENHART**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 840 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 093.403.259-90, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 48/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de marmitas com entrega na cidade e no Distrito de Dr. Antônio Paranhos e refeições comerciais quando de visitas de autoridades no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 48/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
3	53523	Refeição contendo buffet livre com pratos quentes, espeto corrido, saladas diversas e sobremesas, com acompanhamento de uma garrafa de 510 ml de Água Mineral.	ARENHART	UN	50,00	63,00	3.150,00
4	64665	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; Pratos quentes: arroz,	ARENHART	UN	300,00	31,10	9.330,00

[Assinaturas manuscritas]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. Incluso uma garrafa de 510 ml de Água Mineral.					
TOTAL.....							12.480,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1560	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.390.30.07.99	000



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.41.00	
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.390.30.07.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária no estabelecimento da contratada que deve estar localizada no perímetro urbano do município de São Jorge D'Oeste. As marmitas fornecidas a Defesa Civil serão retiradas pelo departamento da Defesa Civil, a empresa deve fornecer inclusive aos sábados, domingos e feriados. As marmitas fornecidas para funcionários da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, deverão ser entregues na Secretaria solicitante. As entregas referentes ao item 2 serão no Distrito de Dr. Antônio Paranhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os produtos deverão serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar incluída todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;

d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar o contrato, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de

6

Alcides *Is* *M*



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **48/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Geral de Governo, Senhor Adir Antonio Marafon, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.906.829-15.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor **Wilson José da Silva**, da **Secretaria Municipal de Administração**, cujo **CPF nº 906.153.529-87**, e-mail **Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br** Telefone **(46) 3534-8050**, pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos**, cujo **CPF nº 005.205.299-01**, Telefone **(46) 3534-1366**, **(46) 9 9934-7389**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da **CONTRATADA**, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 23/05/2023.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA



ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE
ALEXANDRO ARENHART
CPF Nº. 093.403.259-90

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 57/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL nº004/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 004/2023, visando o preenchimento de vagas para serventes de limpeza nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

03 Vagas Servente de Limpeza			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
01º	MARLI DE BRITES	7,00	Deferido
02º	CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5,00	Deferido
03º	MAELY EDUARDA FERREIRA FERNANDES	5,00	Deferido
04º	LEONICE TEREZINHA DE GIACOMETTI	4,00	Deferido
05º	ROSANI DE FÁTIMA CASSOL	3,00	Deferido
06º	VANDERLEIA DAIANA DOS REIS	3,00	Deferido
07º	TEREZA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	2,00	Deferido
08º	CLAUDETE VASMANN	1,50	Deferido
09º	CLARICE REIMANOSKI	1,50	Deferido
10º	EDINEIA AGUIRES DE OLIVEIRA	1,00	Deferido
11º	FABIANA FAGUNDES DA SILVA	1,00	Deferido

São Jorge D'Oeste, PR, 24 de maio de 2023

Leila da Rocha – Prefeita

Cod413669

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, torna público que fará realizar do dia 12 de junho a 31 de dezembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 23/05/2023.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod413549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.318.001/0001-57.	Item 1 R\$ 14.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod413668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1. GAAMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60.	Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod413673

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – Processo nº 171/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, plantio inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. GABRIELA ABT TRATZ LTDA CNPJ Nº 11.828.351/0001-01.	Item 1 R\$ 1,30, Item 2 R\$ 1,30.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod413689

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 57/2023 Pregão/Nº. 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE- CNPJ nº. 34.630.977/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023

Contrato	Nº 58/2023 Pregão/Nº. 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LAERCIO BEZERRA-CNPJ nº. 02.378.478/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 56.975,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023

Contrato	Nº 59/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 9/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER-ME- CNPJ nº. 19.243.728/0001-72
Objeto	Contratação da empresa CINTIA MARA JONER, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.243.728/0001-72, situada a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, Campo Erê-SC para prestação de serviços artísticos Palestra Show 18 de maio, de acordo com o cronograma e locais estipulados conforme necessidade, do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
Prazo de execução	3(Meses), até 22/08/2023
Prazo de vigência	até 23/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023

Cod413660

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, torna público que fará realizar do dia 12 de junho a 31 de dezembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 23/05/2023.

Leila da Rocha
Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviço de recapagens e vulcanização de pneus para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
147/2023	JL PNEUS LTDA	16.808.368/0001-77	29.800,00
148/2023	RECAPADORA MARRECAIS LTDA	05.889.415/0001-38	5.400,00
149/2023	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.817/0001-09	287.190,00
150/2023	Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda.	04.895.855/0001-89	19.680,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 24/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 57/2023 Pregão nº 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	ALEXANDRO APENHART RESTAURANTE - CNPJ nº 16.808.368/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARGARITAS COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/05/2023
Contrato	Nº 58/2023 Pregão nº 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	LAERCIO BEZERRA - CNPJ nº 02.378.478/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARGARITAS COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 56.975,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/05/2023
Contrato	Nº 59/2023 Processo Inexigibilidade nº 9/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARIA JONER - ME - CNPJ nº 19.243.726/0001-72
Objeto	Contratação de empresa CINTIA MARIA JONER, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.243.726/0001-72, situada a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, Campo Eri-SC para prestação de serviços artísticos Palestra Show 18 de maio, de acordo com o cronograma e locais estipulados conforme necessidade, do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 9.850,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
Prazo de execução	até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 23/05/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.			
1.	ARAQUAFLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.318.001/0001-57.		
Item 1	R\$ 14.400,00.		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).			

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 23 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto a UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1.	GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ Nº 33.412.420/0001-60.
Item 1	R\$ 48.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 48.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 23 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material para realização das atividades do programa de inseminação artificial bovina no Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
151/2023	ASSISPEC-ASSISTENCIA PECUARIA LTDA	08.581.750/0001-70	2.293,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 24/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO 77/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 12 de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 24 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de maio de 2023.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em integrar eventos e em organização e realização de atos, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-PR.
CONTRATADO:	CATIA MARIA COLPANI 0418220180
CNPJ:	21.023.071/0001-30
VIGÊNCIA:	27/05/23
LOCAL:	Comarca de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de maio de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO LISA.

ESPECIE: Contrato nº 71/2023 - Dispensa nº 44/2023.

OBJETO: Aquisição de reagente líquido tipo arla 32, para uso pelo Departamento de Viação e Obras.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Valor	Valor	Valor
4610	09.002.25.782.012.2052	00	13.90.31.01.00
Do Exercício			

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO

ESPECIE: Contrato nº 87/2022 - Pregão Presencial Nº 33/2022.

OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, inclusa a manutenção.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 87/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 29/11/2023 (vinte e nove dias de novembro de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A F D ENGO LTDA

ESPECIE: Contrato nº 79/2021 - Dispensa Nº 32/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de película G5 profissional.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 79/2021 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/11/2023 (trinta dias de novembro de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI

ESPECIE: Contrato nº 80/2021 - Dispensa Nº 33/2021.

OBJETO: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos departamentos da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 80/2021 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/11/2023 (trinta dias de novembro de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 10º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI

ESPECIE: Contrato nº 13/2021 - Pregão Presencial Nº 4/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-PR.

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Preços em anexo, houve aumento nos preços dos itens do contrato: lote 05: 22 - Pera, passando o valor de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); lote 02: 20 - Pão tradicional, passando o valor de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); lote 02: 03 - queijo branco, passando o valor de R\$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); lote 01: 31 - noz moscada, passando o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); lote 02: 05 - iogurte desnatado, passando o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); lote 01: 29 - macarrão parafruso, passando o valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); lote 01: 13 - canela em rama, passando o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); lote 01: 14 - colorífico, passando o valor de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos); lote 01: 33 - orégano, passando o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); lote 01: 22 - iogurte frimosa, passando o valor de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); lote 03: 06 - carne suína, passando o valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); lote 05: 18 - banana prata, passando o valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); lote 05: 05 - laranja lima, passando o valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); lote 05: 09 - tomate, passando o valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos); lote 05: 14 - repolho verde, passando o valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); lote 05: 10 - abacaxi perola, passando o valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos); lote 05: 20 - manga, passando o valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos); lote 01: 06 - biscoito de leite, passando o valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); lote 01: 23 - louro em folhas, passando o valor de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal